



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

**PROCESSO CONAB N.º 21220.000403/2020-96**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO CONAB N.º: 25/2020**

**TERMO ADITIVO N.º 01 AO CONTRATO N.º 25/2020, PARA FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL SEM GÁS, E EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB — E A EMPRESA PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA., PARA O QUE ESPECIFICA:**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO — CONAB, Empresa Pública Federal, entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, na forma preceituada no § 1º do art. 173 da Constituição Federal, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme o art. 39 da Lei n.º 9.649, de 27/05/98, instituída nos termos do inciso II, do art. 16 da Lei n.º 8.029, de 12/04/90, com seu Estatuto Social aprovado pelo Decreto n.º 4.514, de 13/12/02, com Sede/Matriz no SGAS, Quadra 901, Conjunto A, Lote 69, Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF n.º 26.461.699/0001-80 e Superintendência Regional Piauí, localizada na Rua Honório de Paiva, 475 — Piçarra na cidade de Teresina — PI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 26.461.699/0386-68 e Inscrição Estadual n.º 19.445.358-8, neste ato representada pelo Superintendente Regional, **Sr. Danilo Rocha Brito Viana**, designado pela portaria n.º095 de 18/03/2020 , e pelo Gerente de Finanças e Administração, Senhor(a) **Alessandro Mendes da Costa**, designado pela portaria n.º09 de 23/03/2020, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Pindorama Comércio e Distribuição LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 04.974.814/0001-88, Inscrição Estadual 19.449.822-0, estabelecida na rua Caramuru, n.º 615, bairro Pindorama, Parnaíba — Piauí, neste ato representada por **Afonso dos Santos Neres**, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo que trata do fornecimento de água mineral sem gás, e em garrafas de 20 (vinte) litros , que se regerá pela Lei n.º 13.303 de 30 de junho de 2016, Norma Organizacional - NOC n.º 10.901/Regulamento de Licitações e Contratos da Conab, e subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, à Lei n.º 12.440/2011, aos Decretos n.º 5.450/05 e 7.892/2013, à Lei Complementar n.º 123/06, ao Decreto n.º 8.538/2015, e suas alterações e demais legislações pertinentes, bem como pelas normas e condições estabelecidas no Edital e anexos e pelas cláusulas e condições seguintes:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a Cláusula Segunda, item 2.1, do contrato de N.º 25/2020 — VIGÊNCIA, EFICÁCIA E REGIME DE EXECUÇÃO — que passa a ter a seguinte redação:

1.2. O prazo de vigência da contratação da prestação desses serviços será de 12 meses, com validade a partir de 10/11/2021 a 10/11/2022, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a 60 (sessenta) meses (art. 488 do Regulamento de Licitações e contratos da Conab) se houver

acordo entre os participantes, mediante celebração dese Termo Aditivo.

## 2. **CLÁUSULA SEGUNDA - CLÁUSULA SEGUNDA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas com a execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da CONAB, sob a seguinte classificação: Programa de trabalho:169113; Fonte de Recurso:0150022135; Natureza da Despesa:339030; Plano Interno: ADM. UNIDADE; Conforme Nota de Empenho nº 2021NE000015.

## 3. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

3.1. *As Partes comprometem-se, sempre que aplicável, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei 12.965 (Marco Civil da Internet), de 23 de abril de 2014, o Decreto Federal 8.771, de 11 de maio de 2016, e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei nº 13.709/2018.*

3.2. *As Partes, ao efetuarem a assinatura no presente instrumento jurídico reconhecem que, toda operação realizada com os Dados Pessoais identificados neste instrumento, serão devidamente tratadas, de acordo com as bases legais dispostas no art. 7º da Lei 13.709/2018, vinculando-se especificamente para a execução das atividades deste instrumento jurídico.*

3.3. *A CONTRATANTE garante a utilização de processos sob os aspectos da segurança da informação, principalmente no que diz respeito à proteção contra vazamento de informações e conscientização dos colaboradores sobre o uso adequado das informações.*

3.4. *A CONTRATANTE, incluindo todos os seus colaboradores, compromete-se a tratar todos os Dados Pessoais como confidenciais, exceto se já eram de conhecimento público sem qualquer contribuição da PARTE RECEPTORA, ainda que este instrumento jurídico venha a ser resolvido e independentemente dos motivos que derem causa ao seu término ou resolução.*

3.5. *A CONTRATANTE deverá notificar a PARTE REVELADORA, no prazo determinado em regulamento da Autoridade Nacional, ou seja, em até 2 (dois) dias úteis da ciência, de qualquer não cumprimento das disposições legais ou contratuais relacionadas aos Dados Pessoais que afete a PARTE REVELADORA, assim como de qualquer violação de Dados Pessoais que teve acesso em função do presente instrumento jurídico.*

3.6. *A CONTRATANTE deverá por seus próprios meios adotar instrumentos de proteção dos Dados Pessoais junto aos seus colaboradores e fornecedores, de forma a preservar o sigilo dos Dados Pessoais da PARTE REVELADORA.*

3.7. *As Partes reconhecem que o compartilhamento ou a transferência de dados pessoais para as bases de dados internas da Conab e para o Órgão da Imprensa Nacional para publicação dos atos oficiais da Administração Pública, quando for necessário, está contemplada pelo disposto no art. 26 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, e pelo inciso IV do § 1º do mesmo artigo, conforme a finalidade do referido instrumento jurídico.*

3.8. *As Partes "CONTRATADA" e "CONTRATANTE", por si e seus subcontratados, garante que, caso seja necessário transferir para o exterior qualquer Informação Pessoal cumprirá as Leis de Proteção de Dados Pessoais, em especial os artigos 33 a 36 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais referentes à transferência internacional de Informações pessoais."*

## 4. **CLÁUSULA OITAVA - DA RERRATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam rerratificadas todas as demais Cláusulas e condições não modificadas por este **Termo Aditivo**.

5. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

5.1. Para a eficácia, a **CONTRATANTE** providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, conforme dispõe a legislação vigente.

PELA CONAB

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PIAUÍ

**Alessandro Mendes da Costa**

**Danilo Rocha**

**Brito Viana**

Gerência de Finanças e Administração  
Superintendência Regional do Piauí  
Gerente - GEFAD/PI

Superintendente

PELA CONTRATADA

**Afonso dos Santos Neres**  
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **DEMerval ALVES DE MOURA, Auxiliar Administrativo -**

**Conab**, em 04/10/2021, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandro Mendes da Costa, Gerente de Área Regional -**

**Conab**, em 04/10/2021, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **DANILO ROCHA BRITO VIANA, Superintendente Regional -**

**Conab**, em 05/10/2021, às 09:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **AFONSO DOS SANTOS NERES, Usuário Externo**, em 06/10/2021, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17464247** e o código CRC **E237B6DF**.

Referência: Processo nº.: 21220.000403/2020-96

SEI: nº.: 17464247